



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2022

“Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Urânia – SP para o Exercício de 2022 e da outras providências.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal será de 29,60% (Vinte e nove vírgula sessenta pontos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual 3,60% (Três vírgula sessenta pontos percentuais), para despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2022.

§ 1º - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente o **aporte do juro atuarial**, conforme tabela abaixo discriminada para o período de **2022 a 2056**.

Plano de Amortização para cobertura do déficit atuarial em aporte do juro atuarial.

Ano	% Patronal do Custo Normal	Taxa de Administração à ser acrescida na parte do Ente	Custo Adicional mensal do aporte do juro atuarial (R\$)
2022	26,00%	3,60%	54.181,23
2023	26,00%	3,60%	161.722,72
2024	26,00%	3,60%	160.775,39
2025	26,00%	3,60%	159.694,71
2026	26,00%	3,60%	158.473,38
2027	26,00%	3,60%	157.103,72
2028	26,00%	3,60%	155.577,65
2029	26,00%	3,60%	153.886,74
2030	26,00%	3,60%	152.022,11
2031	26,00%	3,60%	149.974,43
2032	26,00%	3,60%	147.733,96
2033	26,00%	3,60%	145.290,42



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

2034	26,00%	3,60%	142.633,07
2035	26,00%	3,60%	139.750,63
2036	26,00%	3,60%	136.631,24
2037	26,00%	3,60%	133.262,50
2038	26,00%	3,60%	129.631,36
2039	26,00%	3,60%	125.724,16
2040	26,00%	3,60%	121.526,56
2041	26,00%	3,60%	117.023,52
2042	26,00%	3,60%	112.199,25
2043	26,00%	3,60%	107.037,21
2044	26,00%	3,60%	101.520,02
2045	26,00%	3,60%	95.629,49
2046	26,00%	3,60%	89.346,50
2047	26,00%	3,60%	82.651,02
2048	26,00%	3,60%	75.522,05
2049	26,00%	3,60%	67.937,53
2050	26,00%	3,60%	59.874,36
2051	26,00%	3,60%	51.308,29
2052	26,00%	3,60%	42.213,91
2053	26,00%	3,60%	32.564,53
2054	26,00%	3,60%	22.332,21
2055	26,00%	3,60%	11.487,62
2056	26,00%	3,60%	0,00

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor no (90º) nonagésimo dia após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 06 de setembro de 2.022


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra